

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Deliberação

3/PAR-TV/2012

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Parecer relativo a alterações de titulares de cargos de
direção no Centro Regional da Madeira da RTP - Rádio
e Televisão de Portugal, S.A.**

Lisboa
2 de maio de 2012

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 3/PAR-TV/2012

Assunto: Parecer relativo a alterações de titulares de cargos de direção no Centro Regional da Madeira da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

1. Por carta de 17 de abril de 2012, o Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., solicitou à ERC a emissão de parecer sobre duas alterações relativas a titulares de cargos de direção do seu Centro Regional da Madeira.

2. Especificamente, está em causa (i) a destituição de Alberto Gil Caires Batista Rosa do cargo de Diretor de Canais e Antenas do dito Centro Regional, na sequência do pedido de demissão por aquele formalizado em 12 de abril do ano em curso; e (ii) a nomeação de Miguel Henrique Torres Cunha para o cargo de Subdiretor de Conteúdos, responsável pela programação e informação (rádio e televisão) do mesmo Centro Regional.

3. De acordo com a RTP, a destituição e indigitação assinaladas relacionam-se com alterações a imprimir à futura estrutura diretiva do Centro Regional da Madeira, “[t]endo em conta o modelo organizacional adotado no Centro Regional dos Açores a partir de 1 de março de 2012”. A intenção expressa a este respeito pelo operador concessionário do serviço público é a de implementar na Madeira “*um modelo idêntico*” àquele, “*atribuindo a responsabilidade pelos conteúdos de programação e a responsabilidade editorial da informação dos serviços de programas de rádio e televisão do CRM a um responsável designado por subdiretor*”.

4. Em concreto, a denominação do cargo em apreço é a de Subdiretor de Conteúdos, o qual, apesar de hierarquicamente dependente do Diretor do Centro Regional madeirense, possui “*plena autonomia na elaboração e gestão das grelhas de*

programação e informação, gozando de total independência editorial e sendo o responsável por todos os conteúdos emitidos no CRM”.

5. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores e diretores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

6. No âmbito do presente pedido de pronunciamento, e a título preliminar, entende o Conselho Regulador manifestar a sua estranheza perante a justificação apresentada pela RTP, no sentido de adotar para o Centro Regional da Madeira um “*modelo idêntico*” àquele utilizado desde 1 de março de 2012 pelo seu congénere dos Açores.

7. É que, bem vistas as coisas, aquando do pedido de parecer relativo ao atual titular do cargo de Subdiretor de Meios e Conteúdos do Centro Regional dos Açores – que esteve na base da adoção da Deliberação 2/PAR-TV/2012, e a que o presente pedido se reporta –, já aí a RTP manifestava a intenção de “*implementar um modelo e estrutura idênticos ao que já [fora] adotado no Centro Regional da Madeira*” (cf. ponto n.º 2 da Deliberação citada).

8. De modo que a justificação apresentada acaba por revestir uma configuração *circular*, na medida em que afirma suportar-se num modelo que já se inspirara naquele cuja alteração agora se propõe.

9. De igual modo, e se bem se assimilou a informação prestada pela RTP para o efeito, observa-se que a alteração preconizada para o Centro Regional da Madeira da RTP não traduzirá, em rigor, qualquer alteração substancial do modelo organizacional já preexistente. No fundo, a caracterização e conteúdo funcional do ora denominado cargo de Subdiretor de Conteúdos não divergem daqueles que vêm sendo assumidos pelo Diretor de Canais e Antenas.

10. Sem prejuízo do que se deixa dito, e reiterando o seu entendimento já expresso no passado a respeito de similar matéria (cf. as Deliberações 2/PAR-TV/2012, de 29 de fevereiro, cit., e 21/OUT-TV/2010, de 16 de dezembro), entende o Conselho Regulador que a solução organizacional ora proposta não colide com qualquer disposição legal, na medida em que, para os efeitos relevantes, resulta perfeitamente clara a identificação do responsável que responde pela orientação e supervisão do conteúdo das emissões e pela programação informativa, não ficando, além disso, prejudicadas exigências de transparência inerentes ao funcionamento de um serviço de programas televisivo.

11. Não obstante, e também uma vez mais, o Conselho Regulador alerta para os diversos riscos decorrentes da acumulação, numa mesma pessoa e/ou cargo, de funções de responsabilidade quanto à programação e quanto à informação, riscos esses tanto mais graves quanto podem contender com as especiais responsabilidades de um serviço de programas que integra o âmbito do serviço público de televisão.

12. Tendo em conta as razões de ordem pessoal invocadas pelo jornalista Alberto Gil Caires Batista Rosa para a apresentação do seu pedido de demissão do cargo de Diretor de Canais e Antenas do CRM, entende o Conselho Regulador desta Entidade nada ter a objetar à destituição inerente ao referido pedido.

13. E também nada haverá a objetar quanto à nomeação do jornalista Miguel Henrique Torres Cunha para o ora denominado cargo de Subdiretor de Conteúdos do CRM da RTP, olhando à experiência profissional espelhada no *Curriculum Vitae* do indigitado – com passagem por áreas e funções diversificadas no âmbito dos *media*, algumas delas de significativa responsabilidade – que indicia que este possui os requisitos que se afiguram necessários ao exercício do cargo para que foi proposto.

Em face do exposto, o Conselho Regulador, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) no n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera dar parecer favorável à destituição de

Alberto Gil Caires Batista Rosa do cargo de Diretor de Canais e Antenas do Centro Regional da Madeira da RTP, na sequência do pedido de demissão por aquele formalizado em 12 de abril do ano em curso; e à nomeação de Miguel Henrique Torres Cunha para o cargo de Subdiretor de Conteúdos, responsável pela programação e informação (rádio e televisão) do mesmo Centro Regional da concessionária do serviço público de rádio e televisão.

Lisboa, 2 de maio de 2012

O Conselho Regulador,

Carlos Magno
Alberto Arons de Carvalho
Raquel Alexandra Castro
Rui Gomes